

## Câmara Municipal de Fortaleza

GABINETE 35 – VEREADOR TOMAZ HOLANDA – PMN

### PROJETO DE LEI N° 120/2006

**Dispõe sobre a inclusão de peixe da espécie tilápis no cardápio da merenda escolar das escolas públicas municipais de Fortaleza.**

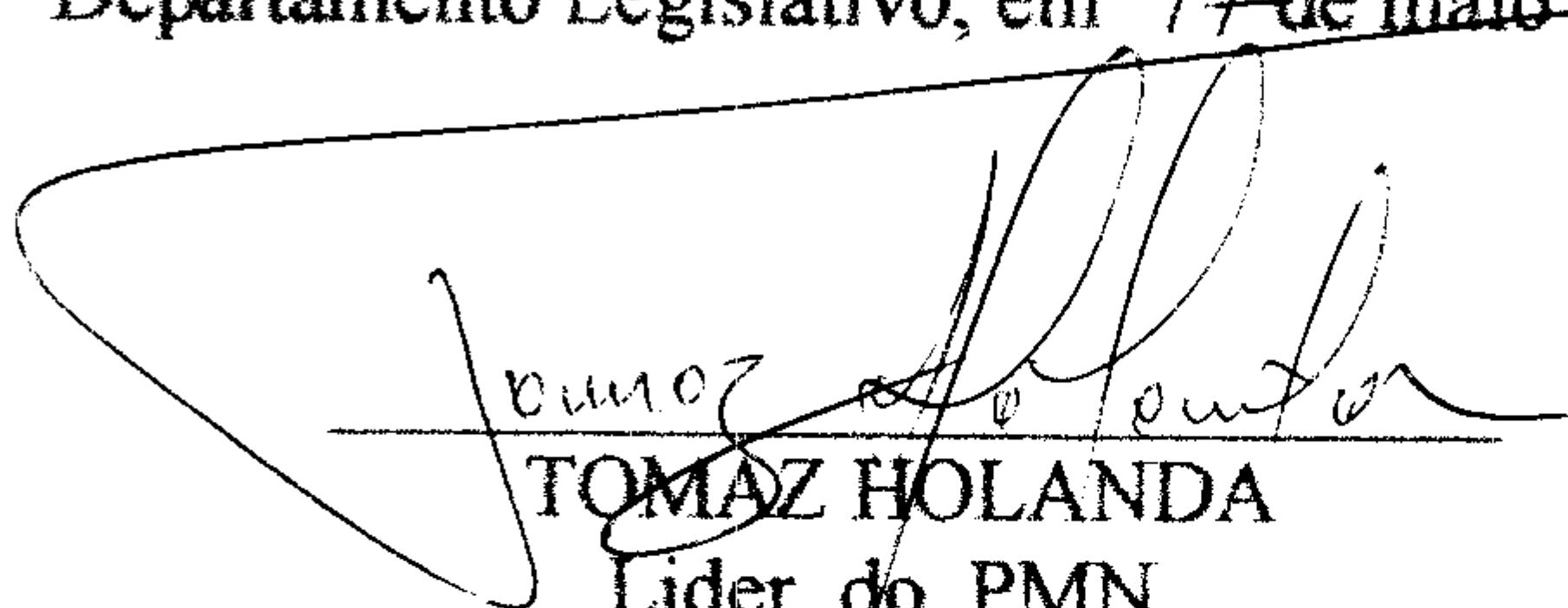
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. - Fica incluído no cardápio da merenda escolar das escolas públicas municipais de Fortaleza, o peixe da espécie tilápis.

Art. 2º. - A Secretaria Municipal de Educação ficará encarregada pela execução do estatuído nesta Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Departamento Legislativo, em 17 de maio de 2006

  
Tomaz Holanda  
Líder do PMN

#### JUSTIFICATIVA:

Nossa intenção é melhorar a qualidade do cardápio da merenda escolar das escolas públicas municipais, no âmbito do Município de Fortaleza, acrescentando cálcio elemento primordial na fortificação óssea das crianças.

Gostaríamos de contar com nossos ilustres pares para aprovação deste importante projeto.

Rua Thompson Bulcão 830 - Luciano Cavalcante Fone (85)3256-8300 / 882304.30  
Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza-Ceará  
GABINETE 35 : - Ramal 8375 – e-mail: [tomaz\\_holanda@vereador.ccmfor.ce.gov.br](mailto:tomaz_holanda@vereador.ccmfor.ce.gov.br)

7  
D.E.P. LEGISLATIVO  
RECEBIDO EM: 13/05/2006  
13/05/2006  
FICHA DE  
FUNCIONÁRIO